

Porto Alegre, 15 de setembro de 2023.

Ofício n.º 206/2023 - BAN

Objeto: Pedido de informações sobre as empresas vencedoras de contratos com o Estado.

Exmo. Sr. Governador:

Este mandato parlamentar acompanha, com preocupação, a recorrente situação de terceirizadas do Estado que não recebem seus direitos devidos. São diversas empresas que frequentemente atrasam salários, rescindem contratos e/ou não pagam verbas como vale-alimentação, vale-transporte e rescisões.

É nesse contexto que chegou ao nosso conhecimento o Edital n.º 9020/2023, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de alimentação merendeira/cozinheira para as Escolas Estaduais.

O referido edital foi dividido em 14 lotes, sendo um destinado para cada Coordenadoria Regional de Educação participante, com as respectivas empresas vencedoras:

<b>Lote</b>	<b>CRE</b>	<b>Empresa</b>
01	01	SV Apoio Logístico Eireli
02	02	NS Serviços & Segurança LTDA.
03	04	Dinâmica Multiservice Eireli
07	09	Império Soluções em Serviços LTDA.
04	05	Portal Terceirização de Serviços de mão-de-obra LTDA.
05	06	Portal Terceirização de Serviços de mão-de-obra LTDA.

06	07	Portal Terceirização de Serviços de mão-de-obra LTDA.
08	10	Portal Terceirização de Serviços de mão-de-obra LTDA.
09	11	Portal Terceirização de Serviços de mão-de-obra LTDA.
10	12	Portal Terceirização de Serviços de mão-de-obra LTDA.
11	17	Portal Terceirização de Serviços de mão-de-obra LTDA.
12	18	Portal Terceirização de Serviços de mão-de-obra LTDA.
13	19	Portal Terceirização de Serviços de mão-de-obra LTDA.
14	20	Portal Terceirização de Serviços de mão-de-obra LTDA.

Ocorre que já recebemos denúncias referentes ao problema no pagamento dos funcionários de, pelo menos, três das cinco empresas. Cumpre trazer um breve resumo de cada um dos problemas noticiados. Destaca-se que, em todos os casos, notificamos a Secretaria Estadual de Educação.

#### **Portal Terceirização de Serviços de mão-de-obra LTDA.**

Em maio de 2023, fomos procurados por funcionárias terceirizadas vinculadas à empresa Portal, que presta serviços de limpeza e de merenda em escolas estaduais localizadas, principalmente, no município de Passo Fundo, em razão do atraso no pagamento de seus salários.

Na ocasião, foi informado que os pagamentos não estariam sendo realizados pela SEDUC e, por essa razão, não houve repasse dos salários devidos. A empresa teria apresentado como justificativa para o atraso o não andamento do PROA pela Secretaria.

Em razão disso, remetemos ofício com pedidos de informações ao Governo, respondido em 05 de junho de 2023, nos seguintes termos:

A empresa Portal Terceirização de Serviços de Mão de Obra LTDA. apresentou diversas pendências no início da prestação de serviços, sendo solicitado reiteradas vezes as documentações pertinentes ao primeiro mês de faturamento. Gize-se que o processo de



## Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

pagamento referente ao mês de março/2023 foi instruído na data de 20/04/2023 e o pagamento efetivado em 28/04/2023. Apenas para título ilustrativo, o item 6.2, da CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, expõe que “o pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços”, ou seja, **pela demora na apresentação da documentação, o faturamento que deveria ser adimplido até o 5º dia útil de abril, só foi realizado em 28/04/2023.**

Por outro lado, destacamos que tivemos 3 (três) reuniões com a empresa, para sanar as problemáticas no tocante aos atrasos na apresentação das documentações, as quais estavam resultando em atrasos nos pagamentos dos funcionários.

Por fim, **sanadas as problemáticas por parte da empresa, os faturamentos dos contratos que a empresa mantém com a Secretaria de Educação tiveram o seu devido prosseguimento, assim, informamos que no tocante à competência de Março/2023, todos os pagamentos da empresa foram realizados. Quanto à competência de abril/2023, apontamos que os processos de faturamento tiveram seu devido prosseguimento e encontram-se na fase de liquidação**, os quais, posteriormente, serão encaminhados para Seccional da Cage atuante na SEDUC. [...]

Apesar da situação referente aos atrasos em epígrafe ter sido sanada posteriormente, mais uma vez as funcionárias estão enfrentando atrasos. Recentemente, receberam aviso-prévio, mas ainda não receberam as verbas devidas.

Em julho, encaminhamos denúncia ao MPT porque os atrasos continuavam. A SEDUC teria efetuado os repasses à Empresa Portal para assegurar o pagamento no prazo correto, mas não houve regularização dos valores diante das contratadas. A Notícia de Fato encaminhada ainda está em tramitação - NF n.º 000299.2023.04.001-8.

### **SV Apoio Logístico Eireli**

Em relação à SV, cumpre lembrar que é a empresa que foi alvo de um escândalo revelado pelo jornal Matinal em julho<sup>1</sup>, expondo que o nome que consta como sócio-administrador da empresa e assina contratos de R\$39 milhões é um office boy que mora na periferia de Viamão. A empresa também teria ligações com empresários que já foram presos e investigados em operações de desvio de dinheiro.

### **Império Soluções**

Em maio de 2022, recebemos informações de que, em Pelotas, a empresa Império Soluções, que conta com cerca de 40 contratadas, de acordo com o informado, não realizava

---

<sup>1</sup> <https://www.matinaljornalismo.com.br/matinal/reportagem-matinal/officeboy-sv-contratos-prefeitura-estado/>

o pagamento dos salários desde março, sob alegação de que a Secretaria de Educação não teria repassado os recursos.

A situação causa extrema preocupação a este mandato parlamentar. De acordo com dados da Procuradoria-Geral do Estado, disponibilizados em resposta à pedido de informações realizado pela Bancada do PSOL:

[...] **quando não elidida a responsabilidade dos entes públicos** nas demandas judiciais relativas à contratação de serviços terceirizados, sendo **reconhecida sua responsabilidade subsidiária e não havendo o pagamento do empregado pela empresa contratada, o impacto individual, considerado provável (80%), das reclamações trabalhistas alcança, em média, o valor de R\$ 20.000,00.**

Dessa forma, resta evidente o prejuízo suportado pelo Estado em razão da irresponsabilidade de empresas terceirizadas. Apesar de, atualmente, não existir condenação quanto aos fatos narrados, uma vez que ou foram resolvidos administrativamente ou estão pendentes de julgamento, o fato é que as referidas empresas já apresentaram graves problemas.

Mais grave do que o prejuízo suportado pela Administração é o enfrentado pelos trabalhadores e pelas trabalhadoras, que dependem de seus salários para sustentar suas famílias e, apesar de prestarem serviço à Administração Pública com zelo e presteza, estão constantemente em risco de ver os seus direitos serem desrespeitados - principalmente quando o Estado continua contratando as mesmas empresas.

Por essas razões, tramita na Assembleia Legislativa o Projeto de Lei n.º 77/2023, que visa instituir regras para mitigar os riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Por meio da norma proposta, busca-se aperfeiçoar os processos de aferição da capacidade econômico-financeira das empresas, de modo que se consiga saber com maior precisão se terão capacidade de cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Dentre as medidas constantes no Projeto de Lei e que, por meio deste ofício, **SUGERIMOS A ADOÇÃO COM URGÊNCIA**, destacamos a inserção de disposições que estabelecem os seguintes deveres para a Administração:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Além da sugestão supramencionada, requeremos, com base na Lei Federal n.º 12.527/2011, as seguintes informações:

1. Em relação à empresa SV Apoio Logístico Eireli:
  - a. há procedimento(s) em andamento para apurar condutas ilícitas ou descumprimento de cláusulas contratuais anteriores por parte da empresa? Em caso positivo, informar a fase em que está(ão) e como acompanhar a tramitação.
2. Em relação à empresa Portal Terceirização de Serviços de mão-de-obra LTDA.:
  - a. há procedimento(s) em andamento para apurar condutas ilícitas ou descumprimento de cláusulas contratuais anteriores por parte da empresa? Em caso positivo, informar a fase em que está(ão) e como acompanhar a tramitação.
  - b. houve apuração acerca dos atrasos mencionados?
    - i. Em caso positivo, informar detalhadamente como ocorreu e eventuais sanções aplicadas.
3. Em relação à empresa Império Soluções em Serviços LTDA.:
  - a. há procedimento(s) em andamento para apurar condutas ilícitas ou descumprimento de cláusulas contratuais anteriores por parte da

- empresa? Em caso positivo, informar a fase em que está(ão) e como acompanhar a tramitação.
- b. houve apuração acerca dos atrasos mencionados?
- i. Em caso positivo, informar detalhadamente como ocorreu e eventuais sanções aplicadas.
4. Em relação à empresa Dinâmica Multiservice Eireli:
- a. há procedimento(s) em andamento para apurar condutas ilícitas ou descumprimento de cláusulas contratuais anteriores por parte da empresa? Em caso positivo, informar a fase em que está(ão) e como acompanhar a tramitação.
5. Em relação à empresa NS Serviços & Segurança LTDA.:
- a. há procedimento(s) em andamento para apurar condutas ilícitas ou descumprimento de cláusulas contratuais anteriores por parte da empresa? Em caso positivo, informar a fase em que está(ão) e como acompanhar a tramitação.
6. Que medidas foram adotadas pela Administração para assegurar que os contratos serão devidamente cumpridos, considerando o histórico das empresas mencionadas?

Saudações cordiais,

**Luciana Genro**

Deputada Estadual